



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



RESOLUÇÃO Nº 01/89

DATA : 05 de janeiro de 1989.

SÚMULA: Institui comissão interpartidária para as finalidades que especifica, até a primeira sessão ordinária da sessão legislativa de 1989.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que este Legislativo aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Toledo uma comissão interpartidária a ser integrada por um representante de cada Partido com assento no Poder Legislativo, que funcionará até a primeira sessão ordinária da sessão legislativa de 1989, com as seguintes finalidades:

I - emitir pareceres sobre a constitucionalidade, legalidade e quanto ao mérito das proposições que derem entrada na Câmara Municipal;

II - realizar, quando for necessário, audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar secretários da administração municipal para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas respectivas pastas;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, sobre assunto da esfera pública municipal.

Parágrafo único - Os membros da comissão de que trata esta Resolução serão indicados pelas respectivas Bancadas Partidárias com assento na Câmara Municipal, através de suas respectivas lideranças ou, na falta destas, por documento assinado pela maioria de seus integrantes.



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



Art. 2º - A comissão interpartidária criada por esta Resolução terá um presidente e um secretário, eleitos pela maioria de seus membros.

Art. 3º - Para funcionamento da comissão instituída por esta Resolução, observar-se-ão, no que couber, as disposições do Regimento Interno estabelecidas para as comissões permanentes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 1989.


Wilmo Barcellos Marcondes
PRESIDENTE

Publicada no "Jornal do Oeste",
nº 982, de 06/01/89, à pág. 4.